

INSTITUTO
Documentação
 FONTE: GM (Saneamento & Saúde)
 Data: 28-30/6/2002 Pg. C-6
 Class.: 494

MOGNO

Índios agora não querem entregar madeira

As 7 mil toras apreendidas estão amarradas em cabo de aço para não serem levadas pela correnteza do rio Xingu

Renata Ferreira
de Belém

O clima é tenso na região do rio Xingu, localidade de Caxangá, no Pará, onde sete mil toras de mogno foram apreendidas na segunda-feira pelos participantes da operação "Amazônia Fique Legal", do Ministério do Meio Ambiente, com apoio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama) e da Polícia Federal. O mogno foi cortado na reserva indígena Caiapó, à margem esquerda do rio Xingu. Segundo o Ibama-Pará, os índios agora impedem a entrada dos agentes da Polícia Federal e dos técnicos do organismo na reserva para que levem a madeira. Os índios alegam que são prejudicados com a operação e que precisam do dinheiro arrecadado com a venda da madeira para dar andamento aos seus projetos de agricultura, saúde e energia elétrica.

As toras de mogno foram amarradas em cabos de aço ao longo de 1,5 quilômetros do rio Xingu para não serem levadas pela correnteza. Segundo Paulo Contente, gerente executivo do Ibama-Pará, depois que essa questão for solucionada, o que provavelmente vai demorar alguns dias, a Justiça terá que nomear um fiel depositário para a madeira apreendida, até dizer quem são os culpados. "Em alguns casos semelhantes a esse, a madeira é leiloada. Mas não podemos afirmar que será o procedimento adotado pela Justiça neste caso" diz Paulo Contente.

O Ibama argumenta que não tem outra alternativa, enquanto a questão não for resolvida, a não ser deixar a madeira no rio. De acordo com Paulo Contente, uma quantidade enorme de mogno co-

mo essa que foi apreendida, equivalente a 18 mil metros cúbicos de madeira, pode ser derrubada em duas ou três semanas ou em um ano. Tudo depende da infraestrutura da exploração.

Ibama resolveu agir no caso da denúncia de contrabando da madeira para a Espanha

Contrabando
Contente diz também que o Ibama-Pará já terminou o levantamento do pátio da empresa Adair Comercial Ltda., acusada pelo Greenpeace de contrabandar mogno para a

Espanha como se fosse cedro. No momento, os técnicos do Ibama-Pará fazem o levantamento da documentação da empresa.

INSTITUTO	
Documentação	
Fonte	GM (Sociedade) / to e Saúde
Data	28-30/6/2002 Pg. C 6
Class.	489

O Ibama solicitou à empresa também um relatório sobre os seus estoques de madeira. "Só assim vamos poder comparar os dados. Mas ainda não temos um prazo final para isso. Pode parecer demorado, mas não fazemos só isso. Há inúmeras outras questões para resolver".

Justiça mantém restrições

Nesta semana, o juiz federal Gláucio Maciel, da 1ª Vara do Pará, proferiu sentenças que negam provimento a mandados de segurança impetrados pelas empresas Eidai do Brasil, Serraria Cótia Indústria e Comércio Ltda., Mirante Exportação e Comércio Ltda. e Adair Comercial Ltda., a mesma envolvida na denúncia do Green-

peace, todas do ramo de exploração de mogno, contra ato do Ibama, que proíbe a comercialização da espécie. O juiz também revogou liminares que haviam sido concedidas às três primeiras empresas e que autorizavam a exportação do mogno.

As madeireiras alegaram nos mandados de segurança a inconstitucionalidade da Instrução Normativa 17, expedida pelo Ibama, que entrou em vigor em 19 de outubro de 2001, e que suspende o transporte, o beneficiamento e a comercialização de mogno por tempo indeterminado.

Justiça não aceita versão de madeireiras contra restrições à exploração do mogno

Argumentaram que não haveria justificativa para a suspensão da comercialização da espécie e que a conduta do Ibama atenderia a interesses de grupos interessados na internacionalização da Amazônia, o que constituiria um atentado à soberania nacional, além de afetar a sobrevivência das atividades comerciais de firmas legalmente estabelecidas e o direito adquirido.

Juiz rebate versão

O juiz considerou improcedentes as alegações das quatro empresas. Classificou de "perfeitamente legais e constitucionais" o Decreto nº 2.687/98, que suspendeu a exploração do mogno na Amazônia por dois anos, desde julho de 1998, e o Decreto 3.559/2000, que suspendeu novamente a exploração do mogno, por mais dois anos.

Também considerou legal a Instrução Normativa nº 6/2001 do Ibama e suas similares anteriores, que estabelecem as quotas máximas de exportação de mogno por semestres, além da Instrução Normativa nº 17/2001, que suspendeu, por tempo indeterminado, o transporte, o beneficiamento e a comercialização da madeira.

Nas sentenças, o juiz ressalta que a própria Constituição Federal autoriza o controle da produção e da comercialização de produtos, caso haja perigo de dano ao meio ambiente. Além disso, de acordo com o juiz, desde a vigência da Cites, convenção firmada pelo Brasil em 1975, há restrição na exportação de mogno, além de que o Código Florestal também a permite. Para o juiz, também não houve a alegada violação do direito adquirido, porque as empresas tinham conhecimento das restrições à exploração comercial do mogno, variedade em extinção.